



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP

REQUERENTE	Vereador José Edglêi Ramalho	
MÊS DE REFERÊNCIA	FEVEREIRO DE 2026	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
01	Contratação de serviços especializados de assessoria de mídia com dedicação exclusiva ao mandato parlamentar . Planejamento estratégico da comunicação institucional do parlamentar. Consultoria em mídia digital , com definição de linguagem, formatos e linhas editoriais. Elaboração de cronograma de publicações voltadas à divulgação das atividades legislativas. Produção de conteúdos institucionais informativos e educativos. Criação, gravação e edição de vídeos institucionais . Registro audiovisual de sessões, audiências públicas e agendas oficiais. Captação e produção de fotografias profissionais das atividades do mandato. Tratamento, edição e organização de imagens e vídeos produzidos. Assessoria técnica para pronunciamentos e manifestações públicas. Acompanhamento do relacionamento com veículos de comunicação. Gestão e administração dos perfis oficiais em redes sociais . Publicação de textos, imagens e vídeos nas plataformas digitais. Interação institucional com o público, observando normas legais. Divulgação de projetos de lei, requerimentos e ações parlamentares. Apoio à transparência e à prestação de contas do mandato. Monitoramento de alcance, engajamento e desempenho dos conteúdos. Adequação da comunicação às normas institucionais vigentes. Execução dos serviços com observância aos princípios da administração pública.	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.


VER. JOSÉ EDGLÊI RAMALHO
Requerente